



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2301/2023

ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1247, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2001, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido o §5º no art. 187 da Lei nº 1.247, de 24 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

"Art. 187

I -

II -

a)

b)

c)

§1º

§2º

§3º

§4º

I -

II -

§5º Para fins de tributação do Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre construções, reforma ou ampliações, aplica-se 30% (trinta por cento) do Custo Unitário Básico (CUB/m²) tendo como referência o último mês de dezembro da qual se aplicará a alíquota definida no Anexo I desta Lei."

Art. 2º Fica inserido dispositivos no Item n. 7, das atividades definidas no subitem n. 7.1, 7.2 e 7.3 do Anexo I, da Tabela de Alíquotas e de Valores para Cobrança de Imposto sobre Serviços, passando a vigorar de acordo com a redação ao final anexa.

Art. 3º Fica alterado o Anexo VIII da Lei 1.247/2001 que trata sobre a cobrança da taxa de licença e de fiscalização de obras, passando a vigorar de acordo com a redação ao final anexa.

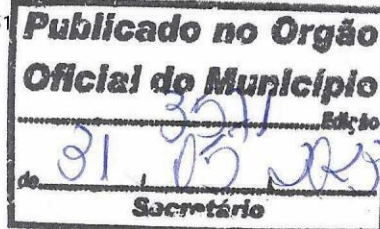
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto à produção de efeitos, o disposto na alínea "c" do inciso III do caput do art. 150 da Constituição Federal.

Mandaguacu, 30 de maio de 2023.

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2023.05.30 15:34:51
-03'00"

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



P. 11



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I - TABELA DE ALÍQUOTAS E DE VALORES PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

ITEM	SUBITEM	ATIVIDADES	ALÍQUOTA VALOR (UFIM)
7			
	7.1		
	7.2		
	7.3		
		a) Como base de cálculo de honorários mínimos para a tributação do subitem n. 7.1, 7.2 e 7.3, serão utilizados como referência os valores apresentados na Nota Fiscal Eletrônica, Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica apresentado pelo profissional.	
		b) Para definição e referência de honorários mínimos do subitem 7.1, 7.2 e 7.3, fica estabelecidos como 2% (dois por cento) do Custo Unitário Básico (CUB/m ²) tendo como referência o último mês de dezembro da qual se aplicará a alíquota do valor de UFIM definida no respectivo subitem.	
		c) Fica estabelecido como anuidade (taxa fixa anual) para as atividades e profissionais do subitem n. 7.1, 7.2 e 7.3:	
		c.1) Pessoa Física, registrada na entidade de classe competente.	20 UFIM Obs.: Podendo ser parcelado em até 05 parcelas iguais mensais, ou com 15% (quinze por cento) para pagamento a vista.
		c.2) Pessoa Jurídica, registrada na entidade de classe competente.	15 UFIM Por Profissional Obs.: Podendo ser parcelado em até 05 parcelas iguais mensais, ou com 15% (quinze por cento) para pagamento a vista.
		Obs.: Todas as anuidades se encerram aos 31 dias do mês de dezembro, podendo ser tributado proporcionalmente a depender do mês de solicitação de cadastrado do profissional	



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII - TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA E DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Até 60 m ²	61 – 100 m ²	101 – 200 m ²	201 – 400 m ²	601 – 1000 m ²	1001 – 2000 m ²	2001 – 6000 m ²	Acima de 6000 m ²
1	Aprovação de projetos (para construção, regularização, atualização, reforma).	1,98	3,95	5,93	7,90	7,90	19,76	27,67	39,52
2	Substituição de projetos (para correção ou modificação)	1,58	3,16	4,74	6,32	9,49	15,81	22,13	31,62
3	Vistoria para conclusão de obras (total ou parcial) - habite-se	2,37	3,16	5,93	4,74	5,93	6,32	7,11	7,90
4	Análise prévia de projetos e demais casos	1,98	3,95	5,93	7,90	11,86	19,76	27,67	39,52
APROVAÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO, compreendendo a execução de levantamentos e loteamentos de terrenos, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão, unificação e outros.									
ITEM	DESCRIÇÃO	Até 600 m ²	1.001 – 2000 m ²	2001 – 4000 m ²	4001 – 6000 m ²	6001 – 10000 m ²	10.001 – 20.000 m ²	20.001 – 60.000 m ²	Acima de 60.000 m ²
5	Diretrizes básicas	3,95	5,93	7,90	11,86	9,88	15,81	23,71	39,52
6	Subdivisão e incorporação	7,90	11,86	15,81	19,76	23,71	31,62	47,43	79,05
7	Execução de levantamentos e loteamentos em terrenos	7,90	11,86	15,81	19,76	23,71	31,62	47,43	79,05
8	Análise prévia de projetos e demais casos	7,90	11,86	15,81	19,76	23,71	31,62	47,43	79,05
Análise Prévia para APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO RURAL, compreendendo a aprovação de loteamento, desmembramento, remembramento, expedição da carta de anuência e outros.									
9	Até 20.000 metros quadrados	2,37							
10	Sobre o que exceder a 20.000 metros quadrados, por 10.000 metros quadrados u fração	0,47							